PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO 90006/2025 – Manutenção Predial

ESCLARECIMENTOS
Nº 4

QUESTIONAMENTOS:

Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

Respostas de 1 a 3:

Esclarecemos que o objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços e não à contratação de mão de obra.

Consoante disposto no edital, para a elaboração da planilha que acompanhará as ordens de serviço, tanto para manutenção preventiva quanto para manutenção corretiva, será utilizada como referência a tabela SINAPI do mês de realização da licitação, ou, na ausência desta, a versão imediatamente anterior. A versão da tabela SINAPI a ser aplicada será a última publicada pela Caixa Econômica Federal (CEF), e essa tabela manterá sua validade ao longo de todo o período de vigência do Contrato (12 meses), não sendo permitidas alterações ou substituições durante a execução contratual.

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

Resposta da área técnica:

Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) mantém um contrato de prestação de serviços de manutenção predial com uma empresa de engenharia, sendo que este contrato está estruturado com um escopo restrito, abrangendo exclusivamente a manutenção

corretiva das instalações prediais, sendo portanto diverso do escopo da presente contratação

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

Resposta da área técnica:

Por se tratar de serviço de engenharia às alíquotas do ISS estão inseridas no BDI.

Conforme anexos do edital.

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

Respostas 6 e 7

Esclarecemos que o objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços e não à contratação de mão de obra.

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

Resposta da área técnica:

O escopo desta contratação abrange a execução de serviços, incluindo tanto a provisão de materiais quanto a mão de obra. Dessa forma, a empresa contratada será responsável pela aquisição e fornecimento dos materiais necessários para a execução integral das atividades previstas no contrato, além de realizar os serviços conforme especificado.

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

Resposta da área técnica:

Esclarecemos que o objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços e não à contratação de mão de obra.

A gestão do contrato poderá ser conduzida pela contratada em suas instalações, na sede da empresa, não sendo requisito que a gestão seja realizada no local de execução dos serviços, ou seja, no canteiro de obras.

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições par os colaboradores da contratada?

Resposta da área técnica:

Esclarecemos que o objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços e não à contratação de mão de obra.

Os colaboradores da empresa contratada terão autorização para utilizar as instalações sanitárias do imóvel do TRT durante o período de execução dos serviços. Contudo, os custos relacionados às refeições deverão ser previstos e absorvidos pela contratada, não sendo de responsabilidade do TRT.

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

Resposta da área técnica:

No caso da reoneração a licitante deve compor a proposta com base em sua situação atual e, posteriormente, requerer a repactuação, se necessário.

Conforme orientação publicada no Portal de Compras do Governo Federal (43. Orientação sobre a reoneração gradual de folha de pagamento - alterações da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, pela Lei 14.973 de 16 de setembro de 2024 — Portal de Compras do Governo Federal).

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

Resposta da área técnica:

O escopo desta contratação abrange a execução de serviços, incluindo tanto a provisão de materiais quanto a mão de obra. Dessa forma, a empresa contratada será responsável pela aquisição e fornecimento dos materiais necessários para a execução integral das atividades previstas no contrato, além de realizar os serviços conforme especificado. O pagamento dos serviços executados ocorrerá após a conclusão e recebimento dos mesmos, na forma do edital..

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

Resposta da área técnica:

A proposta ser refere ao valor total anual do item.

A modalidade da licitação é MAIOR DESCONTO OFERTADO sobre a tabela SINAPI para o estado do Paraná, ONERADA, sobre a qual será aplicado BDI, na forma do edital.

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

Respostas de 14 a 16:

Esclarecemos que o objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços e não à contratação de mão de obra.

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

Resposta da área técnica:

Propostas abaixo de 75% do valor estimado têm presunção relativa de inexequibilidade, podendo a licitante comprovar sua exequibilidade.

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

Resposta da área técnica:

Esclarecemos que o objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços e não à contratação de mão de obra.

Para formulação da proposta será utilizada como referência a tabela SINAPI do mês de realização da licitação ou, em sua ausência, a versão imediatamente anterior.

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

Resposta da área técnica:

Sim.

Aplica-se o critério de desempate da LC 123/2006.

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Resposta da área técnica:

Esclarecemos que o objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços e não à contratação de mão de obra.

Curitiba, 4 de abril de 2025.

Carolina Ragni da Silva Pacheco
Pregoeira

TST 9 REG- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024- ESCLARECIMENTOS

1 mensagem

Licitações <licitacoes41@gmail.com> 3 de abril de 2025 às 16:10
Para: licitacao@trt9.jus.br

ROTEIRO DE PERGUNTAS:

Prezados(as), bom dia.
Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições par os colaboradores da contratada?

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente
Eduardo Muriano